



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2020 QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador Pedro Américo de Almeida, nos termos do art. 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, apresenta as seguintes emendas ao Lei Complementar nº 006-E-2020, que **“Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”**

## EMENDA 14

Ficam incluídos os seguintes parágrafos ao art. 10 do Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que **“dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”**, com a seguinte redação:

Art. 10 (.....)

§ 1º - O interessado em instalar infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações e afins deverá apresentar à Prefeitura Municipal relatório apontando a interferência dos equipamentos sobre a área do entorno quanto à exposição a campos eletromagnéticos, ruídos e intrusão visual no ambiente urbano.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete poderá exigir do responsável pelos equipamentos, a qualquer momento, laudo radiométrico das emissões das antenas instaladas, cujos pontos de medição poderão ser indicados pela Prefeitura Municipal em número mínimo de 9 (nove) locais diferentes para cada ERB ou instalação onde possa haver equipamento que emite radiações não ionizantes.

§ 3º - Os equipamentos instalados deverão seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, garantindo que os locais expostos à radiação não ionizante, na área considerada ocupacional, sejam sinalizados com placas de advertência.

§ 4º - Os profissionais que assinam os estudos, projetos e laudos deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, sendo os mesmos em conjunto com a empresa responsável pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2020 QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## EMENDA 15

Fica incluído o seguinte parágrafo ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que “dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

Art. 8º (.....)

Parágrafo Único - Para a implantação e operação dos equipamentos de que trata esta Lei, deverão ser atendidas as recomendações técnicas publicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## EMENDA 16

Fica incluído o seguinte parágrafo ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que “dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

Art. 3º (.....)

§ - A instalação de antenas de telecomunicações e equipamentos, com ou sem estrutura em torre ou similar, em área pública, dependerá de aprovação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, precedido de parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, sem prejuízo das medidas mitigadoras ambientais.

§ - Fica vedada a instalação de estruturas em torre com antenas transmissoras e equipamentos afins em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Biológicas e Área de Proteção Ambiental.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AÇÓ**  
**PROJETO DE LEI Nº 006-E-2020 QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS**  
**ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE**  
**PARA EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**AUTORIZADAS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE**  
**TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO, NOS**  
**TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

## EMENDA 17

Fica incluído o seguinte parágrafo ao art. 12 do Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que “dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

Art. 12 (.....)  
(.....)

§ 4º - A instalação de estrutura em torre ou qualquer outra estrutura vertical para suporte de antenas deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, garantindo que os locais expostos à radiação não ionizante, na área considerada ocupacional, sejam sinalizados com placas de advertência.

## EMENDA 18

Fica incluído o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que “dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

Art. As antenas já em operação no Município terão um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do Decreto Regulamentador desta Lei, para regularizarem a sua atividade junto a Prefeitura Municipal.

## EMENDA 19

Fica incluído o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar 006-E-2020, que “dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela agência nacional de telecomunicações-anatel e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências.”, com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AO PROJETO DE LEI Nº 006-E-2020 QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” 4

Art. - Além das exigências previstas na presente Lei, o empreendedor, quando requisitado pela Prefeitura e Câmara Municipal, terá que realizar assembleia com a comunidade local, amplamente divulgada, para os devidos esclarecimentos e informações.

### JUSTIFICATIVA

As emendas visam garantir maior segurança na instalação de antenas no Município de Conselheiro Lafaiete preservando a segurança dos moradores da região.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA